

H 54
Fls.
Registo n.º 26 de 19 83.

CÂMARA MUNICIPAL

DE

Gedimira

m² e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubriqui e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;

2. Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de (e)

.....

3. Para instalação de equipamentos gerais são cedidas as parcelas

.....

identificadas na planta a que se refere o n.º 1;

4. O financiamento a que se refere a parte final da alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do diploma mencionado é de
....., tendo sido pago em (f)

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

(Selo branco)

Registado na Câmara Municipal de
livro ..., fl. ..., n.º ..., em ... de ... de 19 ...

O Chefe da Secretaria,

(a) — Nome completo, estado, profissão e morada, ou denominação social e sede. (b) — Despacho ministerial ou deliberação da câmara municipal. (c) — Este parágrafo será omitido se não existir plano de urbanização aprovado para o local, sendo então substituído pelo parágrafo seguinte. Quando o loteamento se não conforma com o plano de urbanização aprovado, a última frase será substituída por esta outra: «está de acordo com a alteração do plano, aprovado por despacho de....». (d) — Este parágrafo será omitido se existir plano de urbanização aprovado para o local. (e) — Quando a execução das obras de urbanização tenha sido autorizada por fases, a redacção deverá ser a seguinte: «Para conclusão dos trabalhos de urbanização são fixados os prazos de....., respectivamente para as..... fases de execução». (f) — Incluir apenas quando o requerente se não tenha comprometido a executar por sua conta os trabalhos de urbanização não previstos pela Câmara Municipal.

— Modelo aprovado por despacho de S. Ex.a o Secretário de Estado do Urbanismo e Habitação, de 25-9-73 (Diário do Governo, II série de 2-10-1973).

Alvará de Loteamento N.º 4/83

Justino Augusto Baptista Almeida dos Santos, Presidente da
Câmara Municipal supra mencionada:

No uso da competência que me confere o artigo 107.º da Lei n.º 79/77, de 25-X-77 e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, a (a) ... Fármel ... Guerreiro ... residente em ...

a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 16 de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e três, o loteamento urbano do prédio sito ... na Corte Timbeiro
da freguesia de S. Luís, deste Município, com as confrontações pelo Norte com terreno de António Martins pelo Nascente com caminho público, pelo Sul com caminho Público e Pouco com Terreno de António Martins

seu inscrito próprio na matriz n.º 213, secção L
e qual está inscrito na matriz predial ..., da freguesia de S. Luís.

, sob o artigo ... e descrito na Conservatória
do Registo Predial de Gedimira, sob o n.º 18 705-A

, livro B-53, fl. 132, tendo os projectos definitivos

das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião da mesma Câmara realizada em 16 de Fevereiro de 19 83.

O loteamento situa-se em local abrangido pelo plano de urbanização de _____, aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 560/71, de 17 de Dezembro, por ^(b) _____, datado de 10, com o qual está conforme ^(c) _____.

6 Loteamento inserir-se fora de qualquer Plano de Urbanização.

O pedido de licenciamento do loteamento mereceu parecer favorável da Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico, bem como das seguintes entidades, nas datas abaixo indicadas ^(d):

a) Da Galinete de Planeamento e Gestão Urbanística de Odemira, em 2/12/82.

Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes elementos:

a)

Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de _____, mediante _____.

e com o fim de garantir a execução das seguintes obras de urbanização:

a)

A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

1. É autorizada a constituição de dois lotes de terreno, numerados de um a dois, com as áreas, respectivamente, de lote nº 1 - 1630 m²; lote nº 2 - 1120 m².

CÂMARA MUNICIPAL
DE*Odeinis*

m² e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;

2. Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de (a)

3. Para instalação de equipamentos gerais são cedidas as parcelas

identificadas na planta a que se refere o n.º 1;

4. O financiamento a que se refere a parte final da alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do diploma mencionado é de , tendo sido pago em (f)

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

(Selo branco)

Registado na Câmara Municipal de *Odeinis*,

livro 3, fl. 54, n.º 4/83, em 4 de Maio de 1983.

O Chefe da Secretaria,

(a) — Nome completo, estado, profissão e morada, ou denominação social e sede. (b) — Despacho ministerial ou local, sendo então substituído pelo parágrafo seguinte. Quando o loteamento se não conformar com o plano de urbanização aprovado, a última frase será substituída por esta outra: «é está de acordo com a alteração do plano, aprovado por despacho de....». (d) — Este parágrafo será omitido se existir plano de urbanização aprovado para o local. (e) — Quando a execução das obras de urbanização tenha sido autorizada por fases, a redacção deverá ser a seguinte: «Para conclusão dos trabalhos de urbanização são fixados os prazos de..... respectivamente para as..... fases de execução». (f) — Incluir apenas quando o requerente se não tenha comprometido a executar por sua conta os trabalhos de urbanização não previstos pela Câmara Municipal.

— Modelo aprovado por despacho de S. Ex.º o Secretário de Estado do Urbanismo e Habitação, de 25-9-73 (Diário do Governo, II série de 2-10-973).

Alvará de Loteamento N.º 5/83

Justino Augusto Baptista Almeida dos Santos, Presidente da Câmara Municipal supra mencionada:

No uso da competência que me confere o artigo 107.º da Lei n.º 79/77, de 25-X-77 e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, a (a) *Raúl [redacted] de Sousa Escada*, residente na [redacted], Nómico [redacted] Brusso, residente na [redacted], na qualidade de Herdeiros de António Brusso, a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em dia de Maio de mil novecentos e vinte e três, o loteamento urbano do prédio sito na [redacted], da freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Município, com as confrontações pelo Norte e Nascente com via pública, pelo sul e Pounte com [redacted] Joaquim [redacted] Craveiro e irmã.

o qual está inscrito na matriz predial [redacted], da freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob o artigo 59 Secção F e descrito na Conservatória

do Registo Predial de *Odeinis*, sob o n.º 1033

, livro B-6, fl. 43, tendo os projectos definitivos